



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

APROVADO EM

PROJETO DE LEI Nº 017/94

18 Novembro 1994

Jose Raimundo de Araujo
PRESIDENTE

Regulamenta as ligações de extensão
de rede elétrica rural em rede pública
dá outras providências.

Art. 1º - As extensões de rede elétrica rural de baixa e alta
tensão com ligação na rede pertencente ao Município, só poderão ser
efetivadas, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior dependerá de inspeção Técnica e apresentação de projeto específico, assinado por profissional com formação superior em Engenharia Elétrica.

Art. 3º - Qualquer ligação por ventura efetuada em desacordo com a presente Lei, será sumariamente inviabilizada independentemente de notificação ao infrator.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 16 de novembro de 1994.

L. J. da Silva
LUIZ JOSÉ DA SILVA

PREFEITO